



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 04,
de 05 de março de 1997.

Dispõe sobre modificação de dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os dispositivos da Resolução nº 03, de 29 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, abaixo descritos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 -

§ 2º - Aprovado o requerimento de urgência, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, a matéria somente poderá ser incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, quando se processarão as discussões e votações.

Art. 142 -

Parágrafo Único - Nenhuma propositura poderá receber mais de um pedido de qualquer espécie de urgência.

Art. 143 - Se a matéria em regime de urgência não for decidida durante a sessão, ou adiada, a pauta das sessões consecutivas, ficarão prejudicadas até a deliberação final, não se admitindo, ainda, qualquer alteração das mesmas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo, 05 de março de 1997.

a.) JOSE SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da Câmara

R

4A/97

ESTÂNCIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA



a.) Diretora do Dspz. Turismo

b.) Presidente da Capela Branca

c.) Redinha Martins Zanini Damascio

d.) Presidente do Dspz. Ladeirinha

e.) Presidente da Capela São João

f.) Presidente da Capela São José

g.) Presidente da Capela Nossa Senhora das Graças

h.) Presidente da Capela São Francisco de Assis

i.) Presidente da Capela São Pedro

j.) Presidente da Capela São Sebastião

k.) Presidente da Capela São Vicente de Paulo

PUBLICADO NO
Bragança-JORNAL
EM 08/03/97
PÁG. 04